

ESTADO DE RONDÔNIA Assembléia Legislativa 24 ABR 2013		Projeto de Lei nº. 869/13 Recebido, Autua-se e Inclua em pauta. 23 ABR 2013	AO EXPEDIENTE En: 23 ABR 2013 Presidente
Protocolo: 153/13 Processo: 153/13		1º GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA MENSAGEM N. 102, DE 19 DE ABRIL DE 2013.	LIDO NA SESSÃO DO DIA 23 ABR 2013 1º Secretário

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar, à apreciação e deliberação de Vossas Excelências, nos termos do inciso III do artigo 65 da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por superávit financeiro até o montante de R\$ 13.078.954,63 em favor da Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON”.

Nobres Deputados, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital e corrente até o montante de R\$ 13.078.954,63 (treze milhões, setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) da Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade observada nos Ofícios n. 428 e 432/GAB/FHEMERON /2013 e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida, são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012 e tem como objetivo dar continuidade às rotinas administrativas da Fundação e atender o Convênio 4425/2005, cujo objeto versa sobre a continuação da construção de Unidade de Coleta e Transfusão no Município de Rolim de Moura/RO.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
 Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA RECEBIDO 23 ABR 2013 Servidor (nome legível)
--



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por *superávit* financeiro até o montante de R\$ 13.078.954,63 em favor da Unidade Orçamentária Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por *superávit* financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 13.078.954,63 (treze milhões, setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro, indicado no *caput* deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado em Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, Demonstrativo da Execução Orçamentária e Financeira, Relação de Restos a Pagar processados e não processados, Conciliações e Extratos das Contas Bancárias.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO				13.078.954,63
17.032.10.301.2032.4003	ATENDER A HEMORREDE DE RONDÔNIA	3390	3209	12.068.880,72
		4490	3209	1.000.000,00
		4490	3212	10.073,91
			TOTAL	R\$ 13.078.954,63